

LEI Nº 4.151, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo a adquirir e doar prendas do gênero alimentício aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar prendas do gênero alimentício aos servidores públicos municipais, por ocasião da festa Natalina de 2006.

Art. 2º Para atender às despesas com a aquisição dos produtos a que se refere o artigo 1º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 2º desta Lei, o Executivo Municipal poderá utilizar-se de um dos recursos previstos no § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de novembro de 2006

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Administração

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Secretária Municipal de Finanças

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município